



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data <u>28/12/15</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/> Site <input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>ARP</u>
de nº <u>2015</u> do dia <u>28/12/15</u>
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 020/2015

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Grama tipo Esmeralda, em placas uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº : 07368/15 E 07641/15
Validade: 12(doze) meses.

No dia 28 de dezembro de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 033/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito AMAURI RIBEIRO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Grama tipo Esmeralda, em placas uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO, na modalidade Pregão Presencial, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cujas propostas foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:**FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME**

CNPJ: 08.992.911/0001-54

END: AV. TIRADENTES nº 132 Bairro MARACANÃ ANAPOLIS/GO

FONE: 62-3099-4241

EMAIL: jcedistribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	IMPERIAL	25435	M2	R\$ 5,66	R\$ 143.962,10

Quantitativo de grama para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos é de 22.435m², e será distribuída da seguinte forma:

- Rua 24 com Rua 26 com Rua José Olinto Rossi (Bosque da Araponga), com 4.290,00m² de grama;
- Rua Danilo de Souza Campo (Setor Vila União), com 100,00m² de grama;
- Avenida Juscelino Kubistchek (Setor Aeroporto), com 604,00m² de grama;
- Rua 6 com Rua 6 A com Rua 6 A (Setor Magalhães), com 410,00m² de grama;
- Rua Vereador Hugo Vargas com Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira com Rua Tiradentes (Praça João Francisco de Assis,) com 1.650,00m² de grama;
- Rua Miguel Jacob com Rua 24 com Rua 25 – Setor Aeroporto – Praça Irapuru, com 750,00m² de grama;
- Rua Coronel Pacífico de Amorim com Rua Tiradentes da Trindade - (Praça Damiana da Cunha), com 883,00m² de grama;
- Rua Manoel Quintiliano com Rua 10 com Rua 9, Setor Sebastião de Oliveira II (Praça Sebastião de Oliveira II), com 4.466,00m² de grama;
- Rua 2 com Rua 3 com Rua das Paineiras, Setor Magalhães (Praça Alfeu Magalhães), com 1.182,00m² de grama;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- Avenida Getúlio Vargas com Rua Mário Correia com Avenida Santos Dumont – Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com 3.500,00m² de grama.
- Rua Princesa Isabel, com Rua Belo Horizonte, St. Parque Machado (Creche Pro Infância Tipo B), com 4.600m² de grama

Quantitativo de grama para a Secretaria de Saúde é de 3.000m², e será distribuída da seguinte forma:

- Para o PSF 303, com 500 m² de Grama tipo Esmeralda;
- Para o PSF 304, com 1.100M² de Grama tipo Esmeralda;
- Para Academia da Saúde, localizada no Setor Aeroporto, com 500 M² de Grama tipo Esmeralda
- E 900 M² de grama para reparos em outras Unidades de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Grama tipo Esmeralda, em placas uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO. para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 033/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- b) O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- c) **Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.**
- d) Não será aceita Grama tipo Esmeralda de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- e) Fica a empresa responsável pela substituição da Grama tipo Esmeralda defeituosa no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- f) As Gramas tipo Esmeralda deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo PREFEITO.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo PREFEITO.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo PREFEITO, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 033/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Dias Magalhães.

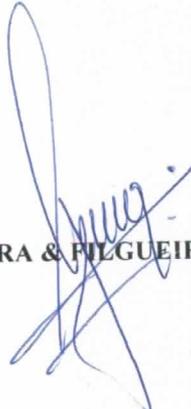


AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA



JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
PREGOEIRA

CONTRATADA:



FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME